MINERVA VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)

(anteriormente denominado Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior)
(CNPJ: 37.737.218/0001-33)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

MINERVA VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)
(anteriormente denominado Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior)
(CNPJ: 37.737.218/0001-33)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior)
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme mencionado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detinha investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior da MF92 Ventures LLC ("Companhia Investida"), no montante de R$ 274.949 mil, representando 99,98% do patrimônio líquido do Fundo. Não estavam disponíveis demonstrações financeiras auditadas do Companhia Investida e não foram apresentadas outras informações que permitissem a realização de procedimentos alternativos de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira desse investimento em 31 de dezembro de 2025. Adicionalmente, não foram disponibilizadas informações e documentos necessários para a validação de determinadas premissas e estimativas utilizadas no laudo de avaliação do valor justo desse investimento. Em decorrência desses assuntos, e pela impossibilidade de obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente do saldo dos investimentos na Companhia Investida e dos resultados por eles gerados por meio de outros procedimentos de auditoria, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes na Rubrica "Investimentos" em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior, em 31 de dezembro de 2025, e, no resultado com ajuste ao valor justo reconhecido no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, na demonstração das mutações do patrimônio líquido, assim como nos demais elementos componentes das demonstrações financeiras.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única de Cotas do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada

CNPJ 37.737.218/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**114**	**0,04%**	**120**	**0,05%**
Aplicações em operações compromissadas		**114**	**0,04%**	**120**	**0,05%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	114	0,04%	120	0,05%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**274.949**	**99,98%**	**257.958**	**99,98%**
Títulos de renda variável		**274.949**	**99,98%**	**257.958**	**99,98%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior	**5**	274.949	99,98%	257.958	99,98%
Valores a receber		**10**	**0,00%**	**10**	**0,00%**
Despesas antecipadas		10	0,00%	10	0,00%
Total do ativo		**275.073**	**100,02%**	**258.088**	**100,03%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**64**	**0,02%**	**75**	**0,03%**
Taxa de administração e gestão	**9**	40	0,01%	75	0,03%
Consultoria e auditoria		24	0,01%	-	-
Total do passivo		**64**	**0,02%**	**75**	**0,03%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		199.024	72,37%	157.764	61,15%
Lucros acumulados		75.985	27,63%	100.249	38,85%
Total do patrimônio líquido		**275.009**	**100,00%**	**258.013**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**275.073**	**100,02%**	**258.088**	**100,03%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única de Cotas do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada

CNPJ 37.737.218/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	5	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	2	-
Notas do Tesouro Nacional	**4**	11	49
		18	**49**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior	**5**	(23.682)	15.871
		(23.682)	**15.871**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9**	(479)	(450)
		(479)	**(450)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**10**	(47)	(69)
Taxa de custódia	**10**	(44)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(30)	(30)
		(121)	**(99)**
Resultado do exercício		**(24.264)**	**15.371**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(24.264)**	**15.371**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única de Cotas do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada
CNPJ 37.737.218/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2023		**115.416**	**84.878**	**200.294**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	42.348	-	42.348
Resultado do exercício		-	15.371	15.371
Em 31 de dezembro de 2024		**157.764**	**100.249**	**258.013**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	41.260	-	41.260
Resultado do exercício		-	(24.264)	(24.264)
Em 31 de dezembro de 2025		**199.024**	**75.985**	**275.009**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única de Cotas do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada

CNPJ 37.737.218/0001-33

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(514)	(412)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(23)	(77)
Pagamento de taxa de custódia	(44)	-
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(30)	(32)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(611)**	**(521)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior	(40.673)	(42.876)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(40.673)**	**(42.876)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	41.260	42.348
Caixa líquido das atividades de financiamento	**41.260**	**42.348**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**18**	**49**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(6)**	**(1.000)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**120**	**1.120**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**114**	**120**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**(24.264)**	**15.371**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior	23.682	(15.871)
Resultado com operações compromissadas	(18)	(49)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(11)	28
Caixa líquido das atividades operacionais	**(611)**	**(521)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Cotas do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada
CNPJ 37.737.218/0001-33
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Minerva Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 09 de setembro de 2020, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 19 de outubro de 2020. A Classe possui prazo de duração determinado de 7 (sete) anos, contado da data da primeira integralização de cotas, sujeito a reduções ou prorrogações, a exclusivo critério da Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazos através da aquisição (a) de cotas de sociedades limitadas, ações (incluindo ações preferenciais resgatáveis) de companhias abertas ou fechadas, debentures (públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações), bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em participações de Sociedades Alvo, bem como cotas de fundos de investimento em participações que invistam diretamente em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo ("Ativos Alvo"), e (b) de forma suplementar, de Ativos Financeiros.

A Classe destina-se a exclusivamente a investidores Profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da

Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.
A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior

De acordo com o regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

O veículo de investimento do Fundo feitos em moeda estrangeira serão atualizados mediante a cotação em reais da moeda.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2025	2024
Notas do Tesouro Nacional	114	120
Total	**114**	**120**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 18 (2024 – R$ 49) com operações compromissadas, apresentado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos de renda variável

a. Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado no exterior estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Companhia						
MF92 Ventures LLC	28.537.593	100%	7.400.000	-	35.937.593	100%

	2023	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2024	% de Participação
Companhia						
MF92 Ventures LLC	112.970	100%	28.424.623	-	28.537.593	100%

Movimentação no valor contábil das ações

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
MF92 Ventures LLC	257.958	40.673	-	(23.682)	274.949
Total	**257.958**	**40.673**	**-**	**(23.682)**	**274.949**

	2023	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2024
Companhia					
MF92 Ventures LLC	199.211	42.876	-	15.871	257.958
Total	**199.211**	**42.876**	**-**	**15.871**	**257.958**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

MF92 Ventures LLC

A MF92 Ventures LLC ("Companhia" ou "MF92") é uma empresa de responsabilidade limitada de Delaware formada em 1º de julho de 2020. A Companhia é uma holding não operacional com o objetivo de investir em empresas que acredita gerar retornos atraentes de receita de investimento. A Companhia é controlada integralmente pelo Minerva S.A. por meio do Fundo.

Durante o período de 19 de outubro de 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo realizou os seguintes aportes de capital na MF92:

Data	Valor
19/10/2020	21.374
11/03/2021	29.000
18/06/2021	76
03/09/2021	15.561
17/12/2021	5.003
30/12/2021	14.696
14/10/2022	15.938
17/05/2023	9.822
25/05/2023	1.500
13/03/2024	5.165
20/03/2024	1.500
11/04/2024	5.016
22/11/2024	29.195
04/12/2024	2.000
14/04/2025	5.918
31/07/2025	7.814
21/10/2025	26.941
Total	**196.519**

Até a emissão dessas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras da MF92 Ventures LLC relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram emitidas.

Metodologia de avaliação do valor justo:

TRAIVE

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 05 de janeiro de 2026, a Traive foi objeto de nova rodada de capital realizada entre partes independentes, na qual foi estabelecido o preço unitário de R$ 0,1391 por ação. Considerando

que a transação ocorreu em condições usuais de mercado (arm's length), envolvendo investidores independentes e sem indícios de fatores que pudessem descaracterizar o valor negociado como representativo do valor justo, a Administradora e a Gestora adotaram referido preço de negociação como referência para a mensuração do investimento a valor justo em 31 de dezembro de 2025.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2024

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 30 de setembro de 2024, elaborado pela BGM Auditores Independentes, empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

- Fluxo de caixa projetado para o período de 7,7 anos, considerando perpetuidade a partir de 2031;
- Taxa de desconto (WACC) nominal de 30%, que reflete a taxa de desconto esperada por investidores de *Venture Capital* em estágio de expansão; e
- A inclusão dos ativos e passivos não operacionais da empresa, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

LIV UP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia está avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 31 de dezembro de 2025, elaborado pela BGM Auditores Independentes, empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

- Fluxo de caixa projetado para o período de 7,7 anos, entre setembro de 2025 a dezembro de 2033,
- Taxa de desconto (WACC) nominal de 20,58%, que reflete a taxa de desconto esperada por investidores de *Venture Capital* em estágio de expansão; e
- A inclusão dos ativos e passivos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2024

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 30 de setembro de 2024, elaborado pela BGM Auditores

Independentes, empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

- Fluxo de caixa projetado para o período de 7,7 anos, considerando perpetuidade a partir de 2032;
- Taxa de desconto (WACC) nominal de 20,58%, que reflete a taxa de desconto esperada por investidores de *Venture Capital* em estágio de expansão; e
- A inclusão dos ativos e passivos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

EVERY COMPANY

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 16 de outubro de 2025, a GoFlux Ltda foi objeto de nova rodada de capital envolvendo investidores independentes, na qual foi definido o preço unitário de R$ 3,6580 por ação. A Administradora e a Gestora avaliaram as características da transação e concluíram que referida negociação foi realizada em condições usuais de mercado (arm's length), não tendo sido identificados eventos ou circunstâncias subsequentes que indicassem que o preço praticado não fosse representativo do valor justo do investimento na data-base das demonstrações financeiras. Dessa forma, o preço da rodada foi adotado como a melhor evidência disponível de valor justo para fins de mensuração do investimento em 31 de dezembro de 2025.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2024

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 30 de setembro de 2024, elaborado pela BGM Auditores Independentes, empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

- Fluxo de caixa projetado para o período de 7,7 anos, considerando perpetuidade a partir de 2032;
- Taxa de desconto (WACC) nominal de 30%, que reflete a taxa de desconto esperada por investidores de *Venture Capital* em estágio de expansão; e
- A inclusão dos ativos e passivos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

BLUEBELL INDEX S.A.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025, a MF92 não possuía posição na Bluebell Index S.A.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2024

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 30 de setembro de 2024, elaborado pela BGM Auditores Independentes, empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

- Fluxo de caixa projetado para o período de 8,7 anos, considerando perpetuidade a partir de 2032;
- Taxa de desconto (WACC) nominal de 30%, que reflete a taxa de desconto esperada por investidores de *Venture Capital* em estágio de expansão; e
- A inclusão dos ativos e passivos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da empresa, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

SHOPPER.COM.BR HOLDINGS LLC

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 15 de outubro de 2025, a Shopper.com.br Holdings LLC foi objeto de nova rodada de capital envolvendo investidores independentes, na qual foi definido o preço unitário de R$ 21,0370 por ação. A Administradora e a Gestora avaliaram as características da transação e concluíram que referida negociação foi realizada em condições usuais de mercado (arm's length), não tendo sido identificados eventos ou circunstâncias subsequentes que indicassem que o preço praticado não fosse representativo do valor justo do investimento na data-base das demonstrações financeiras. Dessa forma, o preço da rodada foi adotado como a melhor evidência disponível de valor justo para fins de mensuração do investimento em 31 de dezembro de 2025.

GUFLUX LTDA.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 29 de dezembro de 2025, a GoFlux Ltda. foi objeto de nova rodada de capital envolvendo investidores independentes, na qual foi definido o preço unitário de R$ 5,4915 por ação. A Administradora e a Gestora avaliaram as características da transação e concluíram que referida

negociação foi realizada em condições usuais de mercado (arm's length), não tendo sido identificados eventos ou circunstâncias subsequentes que indicassem que o preço praticado não fosse representativo do valor justo do investimento na data-base das demonstrações financeiras. Dessa forma, o preço da rodada foi adotado como a melhor evidência disponível de valor justo para fins de mensuração do investimento em 31 de dezembro de 2025.

6. Riscos

(i) Risco de liquidez: caso a Classe precise se desfazer de parte dos Ativos Alvo integrantes de sua carteira, como debentures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para a Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(ii) Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais, o que poderá resultar em volatilidade do valor das Cotas e, portanto, em perdas aos Cotistas.

(iii) Risco de crédito: consiste no risco das Sociedades Alvo e dos emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a carteira da Classe e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pela Classe não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com a Classe.

(iv) Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos Cotistas. Não obstante a Classe utilizar derivativos exclusivamente nos termos do item 5.5 do Anexo I, existe o risco de a posição não representar uma cobertura ("hedge") perfeita ou suficiente para evitar perdas à Classe.

(v) Risco de concentração: o risco associado às aplicações da Classe é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em Sociedades Alvo ou emissoras de Ativos Financeiros, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito no item 5.1.2 do Anexo I, a Classe poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, sem restrições quanto a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

(vi) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: a Classe também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, do Gestor e da Consultor Especializado, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política,

econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade da Classe em investir os recursos nas Sociedades Alvo, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes por ocasião da amortização das Cotas e/ou liquidação da Classe. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe.

(vii) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, independentemente da vocação da Classe no setor do agronegócio, e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio desse segmento, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pelo Gestor e pelo Consultor Especializado, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(viii) Riscos relacionados aos setores de atuação das Sociedades Alvo: o objetivo da Classe é realizar investimentos em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais do setor do agronegócio, o que pode, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas.

(ix) Risco de coinvestimento: a Classe poderá coinvestir com terceiros, inclusive Cotistas e o Consultor Especializado, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos diferentes dos da

Classe, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(x) Risco de mercado externo: a Classe poderá manter até 100% (cem por cento) de seu capital subscrito investido em ativos no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos da Classe estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Classe invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da Classe. As operações da Classe poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.
(xi) Risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pela Classe, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira da Classe e no valor das Cotas.

(xii) Risco de patrimônio negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que, desde que respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor, os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais aos já subscritos. O Administrador e o Gestor também não respondem pelas obrigações assumidas pela Classe. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações nem para efetuar pagamentos aos Cotistas.

(xiii) Risco do mercado secundário: a Classe é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das Cotas da Classe só poderá ser feito ao término do prazo de duração da Classe ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao Cotista.

(xiv) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas em Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros: a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos Ativos Financeiros e aos mercados em que estes são negociados, incluindo a eventualidade de não ser possível alienar, na forma prevista no Anexo I, os respectivos ativos para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociá-los em mercado.

(xv) Funções do Administrador e do Gestor: o Administrador e o Gestor são responsáveis individualmente pelas suas obrigações e responsabilidades perante a Classe e quaisquer terceiros. O Administrador possui atribuições relacionadas ao funcionamento e manutenção da Classe, competindo-lhe, dentre outras funções, zelar pelo seu funcionamento, pela elaboração das demonstrações contábeis da Classe e pela contratação de auditoria independente dessas demonstrações contábeis, pela guarda de cópia da documentação relativa às operações realizadas pelo Gestor em nome da Classe, pelo cálculo e retenção de tributos relacionados aos Cotistas, pela divulgação de informações aos Cotistas, tudo em cumprimento às disposições contidas no Anexo I e na regulamentação em vigor. O Gestor, por sua vez, conforme descrito em Capítulo próprio do Anexo I, é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento e todos os atos relacionados à composição da carteira da Classe. A definição dos investimentos, das estratégias e a efetiva influência na administração das Sociedades Alvo ficam a cargo do Gestor, a quem cabe selecionar e negociar oportunidades de investimento para a Classe. Também, compete ao Gestor monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto nas assembleias gerais da Classe e das Sociedades Alvo, levando em conta a política de gestão e planejamento estratégico que pretende desenvolver. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis auditadas da Classe, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, o Administrador depende diretamente do Gestor: (i) na interlocução deste com a administração das Sociedades Alvo, a fim de que esta (s) elabore(m) tempestivamente as suas demonstrações contábeis e tenha(m) tais demonstrações contábeis devidamente auditadas e disponíveis para o Administrador nos prazos estipulados por esta; (ii) para prover tempestivamente informações e documentação aos auditores independentes da Classe relacionadas às atividades das Sociedades Alvo. O eventual atraso na liberação das demonstrações contábeis auditadas pela administração das Sociedades Alvo poderá redundar em atrasos pelo Administrador no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações contábeis, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas impostas por autoridades regulatórias. Adicionalmente, para o exercício de suas atividades, o Gestor deve manter equipe permanente de profissionais especializados, conhecedores dos processos de gestão e atualizados quanto aos segmentos das Sociedades Alvo. Desta forma, a eventual mudança do corpo técnico do Gestor, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar risco substancial na forma de gestão da Classe e do relacionamento com as Sociedades Alvo, podendo impactar de modo

relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para a Classe, bem como nas informações requeridas pelo Administrador no cumprimento de suas responsabilidades.

(xvi) Risco socioambiental: as operações da Classe, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a legislação e regulamentação ambiental federal, estadual e municipal. Tais legislações e regulamentações podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe, as Sociedades Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento da legislação e regulamentação ambiental também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação e regulamentação ambiental pode se tornar mais restritiva, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(xvii) Riscos relacionados à propriedade de Cotas: apesar de a carteira da Classe poder ser constituída, predominantemente, por Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais bens. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um deles.

(xviii) Risco de descontinuidade: a Assembleia de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada da Classe. Nessa situação, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Consultor Especializado qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

(xix) Risco relacionado à gestão de caixa da Classe: a política de gestão de caixa da Classe é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado etc. Eventos que não estão sob o controle do Gestor e do Administrador podem ocorrer e exercerem impacto significativo na gestão do caixa da Classe. Caso a Classe não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas

obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de assembleia geral, sobre uma nova emissão de Cotas da Classe e, consequentemente, realizar aportes adicionais. Nesta hipótese, caso não seja aprovada a emissão de novas Cotas da Classe ou, ainda que aprovada, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular da Classe, os Cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte da Classe, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas ao exercício de voto, pela Classe, dos ativos integrantes de sua carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores etc. A situação de inadimplência da Classe pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita a Classe a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o Patrimônio Líquido da Classe pelo pagamento das dívidas.

(xx) Inexistência de garantia de rentabilidade: a rentabilidade passada na própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, conforme item 2.4 do Regulamento, as aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor Especializado, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(xxi) Risco de alteração do regime tributário: em razão da política de investimentos da Classe, nos termos do Capítulo 5 do Anexo I, a Classe pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo investidor. Assim, é recomendável que o investidor, previamente à aquisição das Cotas, verifique a sua situação tributária específica perante a Classe, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando o Administrador, o Gestor ou o Consultor Especializado por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo investidor.

(xxii) Outros riscos exógenos ao controle do Administrador, do Gestor e do Consultor Especializado: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, do Gestor e/ou do Consultor Especializado, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira da Classe, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade da Classe e o valor de suas Cotas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do Patrimônio Líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade

de participações investidas; ou (b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Emissão, resgate e amortização

O patrimônio da Classe será representado por uma única subclasse de cotas.

Emissões

A primeira emissão de Cotas foi de, no mínimo, 22.000 (vinte e duas mil) e, no máximo, 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) Cotas, com preço unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”), podendo a primeira emissão ter alcançado o montante máximo de R$ 165.000 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) (“Primeira Emissão”), podendo terem sido integralizadas em conta corrente de titularidade da Classe, nos termos do Boletim de Subscrição e/ou no Compromisso de Investimento.

As Cotas da Primeira Emissão foram colocadas por meio de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM 476, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados do início da distribuição.

O prazo máximo para a subscrição das Cotas constitutivas do Patrimônio Inicial Mínimo foi de 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação de início da distribuição da Primeira Emissão e prorrogável a critério do Administrador

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas 18.721,1441 novas cotas mediantes aportes financeiros no montante total de R$ 41.260 (2024 – foram integralizadas 14.115,8623 novas cotas mediante aportes financeiros de R$ 42.348). Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de cotas total é de 140.705,8434 (2024 – 121.984,6993).

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Anexo e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do segundo Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do

Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance

.

Taxa de Administração

A Classe pagará 0,02% (dois centésimos) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal no valor de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais). O valor mínimo mensal a ser cobrado a título de Taxa de Administração será anualmente, todo mês de janeiro, reajustado pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo. A Classe pagará 0,003% (treze centésimos) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe referente à taxa de custódia, que está incluída no percentual previsto a título de Taxa de Administração.

Taxa de Gestão

A Classe pagará 0,13% (treze centésimos) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal no valor de R$ 31,5 (trinta e um mil e quinhentos reais). O valor mínimo mensal a ser cobrado a título de Taxa de Gestão será anualmente, todo mês de janeiro, reajustado pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 479 (2024 – R$ 450) apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 40 (2024 – R$ 75).

Taxa de Performance, Ingresso e Saída

Não será cobrada da Classe taxa de performance, ingresso e saída.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	479	0,18%	450	0,21%
Despesas de consultoria e auditoria	47	0,02%	69	0,03%
Despesas de taxa de custódia	44	0,02%	-	0,00%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	30	0,01%	30	0,01%
Total	600	0,23%	549	0,25%
PL médio do exercício	268.925		211.969	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1.954,4963	(7,59%)
2024	2.115,1329	13,91%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda,

incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações de companhias em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a BDO RCS Auditores

Independentes SS Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Atos societários

Em Assembleia Especial de Cotistas realizada em 29 de julho de 2025, foi deliberada a nona emissão de Cotas da Classe, no montante total de emissão de até R$ 84.000 conforme as características constantes do Regulamento.

a) Rito: as cotas objeto da 9ª Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) Preço da Emissão: R$ 3 (três mil reais) (“Preço de Emissão”);

c) Preço de Integralização: o preço de integralização corresponderá ao valor unitário das Cotas da Classe em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira (“Preço de Integralização”);

d) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou à Administradora na qualidade de escriturador das cotas;

e) Direito de Preferência: os atuais Cotistas da Classe renunciaram ao direito de preferência para subscrever Cotas da 9ª Emissão; e

f) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da 9ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 05 de junho de 2025 foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução 175”), passando a ser um fundo de investimento em participações com classe única de cotas.

Em decorrência da adaptação supracitada, aprovar a constituição da classe única de cotas do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral da nova versão do regulamento do Fundo, aprovada no âmbito desta Assembleia Geral de Cotistas, e mantida junto à Administradora (“Novo Regulamento”) e a classe única de cotas nos termos do Anexo I ao Novo Regulamento (“Classe Única” e “Anexo I”, respectivamente).

Aprovar da instituição do regime de responsabilidade limitada aos Cotistas da Classe Única, , de acordo com o previsto na Resolução 175 e no Capítulo 2 do Anexo I “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do regulamento;

Aprovar, em razão da adaptação, da constituição da Classe Única e a instituição do regime de responsabilidade limitada aos Cotistas, a alteração da denominação do Fundo, qual passará a ser “MINERVA VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA”, e a denominação da Classe Única, a qual será “CLASSE ÚNICA DO MINERVA VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA”;

Aprovar a alteração do Art. 7º do regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme o item 5.1 do Novo Regulamento.

Aprovar a reforma integral e consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, na forma do documento anexo à

presente ata da Assembleia Geral de Cotistas, para adaptação às disposições da Resolução CVM 175, especialmente o Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

As deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas passarão a ter efeito no fechamento do dia 05 de junho de 2025.

Em Assembleia Especial de Cotistas realizada em 27 de maio de 2025, foi deliberada a nona emissão de Cotas da Classe, no montante total de emissão de até R$ 587 conforme as características constantes do Regulamento.

a) Rito: as cotas objeto da 9ª Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) Preço da Emissão: R$ 3 (três mil reais) (“Preço de Emissão”);

c) Preço de Integralização: o preço de integralização corresponderá ao valor unitário das Cotas da Classe em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira (“Preço de Integralização”);

d) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou à Administradora na qualidade de escriturador das cotas;

e) Direito de Preferência: os atuais Cotistas da Classe renunciaram ao direito de preferência para subscrever Cotas da 9ª Emissão; e

f) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da 9ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

f) <u>Eventos subsequentes</u>

Em Assembleia Especial de Cotistas realizada em 24 de março de 2026, foi deliberada a nona emissão de Cotas da Classe, no montante total de emissão de até R$ 84.000 conforme as características constantes do Regulamento.

b) Rito: as cotas objeto da 9ª Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) Preço da Emissão: R$ 3 (três mil reais) (“Preço de Emissão”);

c) Preço de Integralização: o preço de integralização corresponderá ao valor unitário das Cotas da Classe em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira ("Preço de Integralização");

d) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou à Administradora na qualidade de escriturador das cotas;

e) Direito de Preferência: os atuais Cotistas da Classe renunciaram ao direito de preferência para subscrever Cotas da 9ª Emissão; e

f) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da 9ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1